



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI  
Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI • Nº 1.984 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

CMDCAG 04

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2.061/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 91, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica estabelecido o **CALENDÁRIO FISCAL**, para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício do ano de 2025, nos termos do da Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º.** Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária municipal, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

**Art. 3º.** Para efeito de recolhimento dos tributos ou penalidades previstas na legislação tributária, lançados de ofício em Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFIG instituída pela Lei Municipal nº 08/2005, far-se-á conversão para Real, mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFIG lançada pelo valor desta, vigente na data do pagamento, desde que os respectivos créditos tributários sejam pagos nos prazos originais de vencimento, conforme previsto no Calendário Fiscal.



## DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal de Guarai

Riavan Santana Barbosa  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**Parágrafo único.** Para os créditos tributários não pagos nos prazos previstos na legislação tributária pertinente, aplica-se a atualização monetária pela variação da UFIG, a partir da data de vencimento ou quando for o caso a partir do mês de ocorrência do fato gerador até a data do respectivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação pertinente.

**Art. 4º.** Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até o prazo estabelecido no Código Tributário Municipal e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UFIG entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária.

**Art. 5º.** Serão aceitos os pedidos de revisão de lançamento em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal.

**Parágrafo Único -** Não serão cobradas taxas de protocolo de solicitação de devolução de valores pagos em duplicidade, por erro de lançamento, e pedidos de isenção e remissão.

**Art. 6º.** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 06 (seis) Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFIG, para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e 07 (sete) UFIG nos parcelamentos de ISS de profissionais autônomos.

**Art. 7º.** O lançamento do IPTU 2025 ocorrerá até o mês de março de 2025, conforme artigo 104, do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº. 027/2018.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### CALENDARIO FISCAL

Cronograma para lançamento e arrecadação do IPTU de 2025 e demais impostos e taxas do Município.

Cronograma para lançamento e arrecadação do IPTU de 2025, sendo emitido a partir de março.

Pagamento em cota única com desconto de 20%, (28 % e 36 %, conforme característica dos imóveis) até o dia 31 de julho de 2025;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Pagamento do IPTU parcelado em 04 x conforme lei municipal 027/2018 Art 4 paragrafo III, que limita até 01 de maio para aderir o parcelamento.	De maio a julho pode ser parcelado <b>com descontos</b> em até 04 x (desde que a parcela não seja inferior a 100,00); Durante o mês de agosto parcelado em 03 x <b>com descontos</b> (desde que a parcela não seja inferior a 100,00); Durante o mês de setembro em até 2 x <b>com descontos</b> (desde que a parcela não seja inferior a 100,00); Outubro coifa única <b>com descontos</b> .
IPTU de anos anteriores a 2024	Pagamento do IPTU vencido em exercícios anteriores a 2024, poderá ser parcelado em até 10 vezes, com as correções monetária, multas de atraso de 10%, mais juros de mora de 1% ao mês, conforme lei municipal 039/2001, podendo ser requerido durante o exercício fiscal de 2025.
ISS	Segue os ritos da lei complementar municipal 001/2004.
TLLF (Taxa de <b>ALVARÁ DE LICENÇA</b> Para Localização e Funcionamento)	Segue os ritos da lei complementar 027/2018.
ITBI	Conforme lei municipal 039/2001 e planilha de avaliação municipal.

**PORTARIA Nº 3.485/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

“NOMEIA DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAIS E PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e a Lei Complementar nº. 008/2017;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **Denise Vilanova de Souza**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Programas Sociais e Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 3.486/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

“NOMEIA DIRETORA DO CREAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e a Lei Complementar nº. 008/2017;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **Denise Maia de Sousa Carvalho**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora do CREAS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 3.487/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

“NOMEIA GERENTE DE PLANEJAMENTO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e a Lei Complementar nº. 008/2017;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **Gláucia Maria Lopes Barbosa Ângelo**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Planejamento em Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 3.488/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

“NOMEIA A ACESSORA ESPECIAL DOS CONSELHOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e a Lei Complementar nº. 008/2017;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **Maria Aparecida Pereira de Sousa**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial dos Conselhos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal



**PORTARIA Nº 3.489/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

“NOMEIA GERENTE DE SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO BÁSICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e a Lei Complementar nº. 008/2017;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **Rosana de Oliveira Cunha**, para exercer o Cargo Commissionado de Gerente de Serviços Socioassistenciais de Proteção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 3.490/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“NOMEIA DIRETOR DE FROTAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e a Lei Complementar nº. 008/2017;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **Waldir Lomazzi Junior** para exercer o Cargo Commissionado de Diretor de Frotas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 3.492/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

**R E S O L V E**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Paulo Henrique Carvalho Silva**, Matrícula Funcional nº 8882, para exercer a função de Fiscal de Contratos, no âmbito dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Guaraí.

**Art. 2º** A designação do Fiscal de Contratos tem por objetivo o cumprimento do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos, verificando a conformidade da prestação dos serviços, do fornecimento de bens ou da execução de obras com os termos contratuais;

II – Registrar e comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam acarretar a aplicação de sanções ou a rescisão dos contratos;

III – Emitir relatórios de fiscalização conforme a periodicidade estabelecida e os procedimentos internos da Administração;

IV – Requisitar providências administrativas ou legais junto aos órgãos competentes quando necessário;

V – Exercer outras atividades inerentes à fiscalização dos contratos, em conformidade com a legislação aplicável.

**Art. 4º** O servidor designado deverá observar as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas aplicáveis à fiscalização de contratos no âmbito do Município de Guaraí.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 3.493/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, conforme o disposto no art. 21, § 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 008/2017;

**R E S O L V E**

**Art.1º. CONCEDER** ao servidor **Paulo Henrique Carvalho Silva**, Matrícula Funcional nº 8882, a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento-base, pelo desempenho da função solidária junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na qualidade de Responsável pelo SICAP – LCO (Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Liquidação de Contratos e Obrigações).

**Art. 2º** A concessão da gratificação tem por objetivo remunerar o servidor pelo desempenho de funções de relevância para a administração pública municipal, contribuindo para a regularidade e a eficácia das informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**Art. 3º DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal



## CMDCAg

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CMDCAg DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre Aprovação da inscrição de registro da entidade governamental, REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAg**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal Nº 024 de 20 de outubro de 1997, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2025, às 14:00h, na sala de reuniões do Núcleo dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 1036, Centro, Guaraí-TO, com a Comissão de Normas e Registros e demais membros do CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR, a Inscrição de Registro da entidade Governamental: **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI**, sem fim lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25, sediada no SCS, Quadra 04, Bloco A, Lote 156, Ed. Nordeste, Salas 101/408 – Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.304-000.

**Art. 2º** - A Entidade Governamental está registrada neste Conselho CMDCA, sob o nº **007/2025**;

**Art. 3º** - Em conformidade com a Lei nº 8.069/90, Art. 90, § 3º, onde estabelece que a inscrição da entidade governamental terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser cancelada a qualquer tempo em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário

Fernando Rodrigues de Sousa  
**Presidente do CMDCAg**  
Portaria Nº 2.006/2024

